

Artigo Original

Para além dos muros: a atuação do projeto Direitos em Movimento na comunidade quilombola Mundo Novo – Buíque/PE

Clarissa Marques¹ orcid.org/0000-0003-2567-141X

Isaene de Arruda Santos² orcid.org/0000-0003-3505-7341

Maria Roberta da Silva³ orcid.org/0000-0001-8191-0927

¹⁻³Universidade de Pernambuco, Arcoverde, Pernambuco, Brasil

E-mail do autor principal: marquesc2504@gmail.com

RESUMO

O presente artigo propõe apresentar a importância da relação entre pesquisa e extensão a partir da experiência etnográfica desenvolvida na comunidade Mundo Novo, Buíque-PE, que atuou como ponto de partida para a formação do projeto de extensão “Direitos em Movimento”. Tem como objetivo geral observar como os estudos sobre o “Mundo Novo” colaboraram para ações as quais transpassaram os muros da universidade e promoveram significativas transformações na comunidade. Como objetivos específicos busca apresentar a relevância da regulamentação das comunidades remanescentes de quilombos, bem como apresentar a colaboração do projeto de extensão Direitos em Movimento (DIMO) no caso da comunidade Mundo Novo. Para tanto, foi utilizado o método hipotético-dedutivo. O projeto já obteve resultados uma vez que foi possível acompanhar o procedimento de certificação da comunidade como Comunidade Remanescente de Quilombola - CRQ e desenvolver ações de fortalecimento da identidade quilombola.

Palavras-chave: Direitos em Movimento; Comunidade Mundo Novo; quilombola; etnografia.

ABSTRACT

This article aims at illustrating the importance of the links between research and extension projects from the ethnographic experience developed in the Mundo Novo community, located in the district of Buíque, state of Pernambuco, Brazil, which was a starting point for the “Rights in Motion” university extension project. Its general objective is to observe how studies about Mundo Novo have collaborated towards actions that have gone beyond university walls and promoted a significant transformation in the community. Specific goals aim at showcasing the importance of regulating the remaining quilombo communities, as well as introducing the collaboration of the “Rights in Motion” extension project in the Mundo Novo community. The hypothetico-deductive method was used for this purpose. The project has obtained results, as it was possible to follow the process of certifying the community as a “Remaining Quilombola Community” (Comunidade Remanescente de Quilombola - CRQ) and develop actions to strengthen the quilombola identity.

Keywords: Rights in motion; Mundo Novo Community; quilombo; ethnography.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no art. 68º ADCT, previu o direito de regulamentação, identificação, reconhecimento e delimitação das terras dos povos tradicionais quilombolas. Todavia, apenas com Decreto no 4.887 de novembro de 2003 foi regulamentado o processo de identificação dos remanescentes de quilombos através da autodefinição da comunidade, certificada pela Fundação Cultural Palmares. Contudo, atualmente, muitas comunidades ainda não possuem o título de remanescentes de quilombo nem a regulamentação de suas terras. Nesse contexto, foi desenvolvido um trabalho etnográfico na Comunidade Mundo Novo, situada no município de Buíque/PE, como requisito das disciplinas Metodologia da Pesquisa e Psicologia Jurídica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade de Pernambuco, campus Arcoverde, ocasião na qual foram constatadas inúmeras vulnerabilidades, dentre elas a ausência da certificação como Comunidade Remanescente de Quilombo, cuja publicação cumpre papel fundamental nas reivindicações dos direitos das comunidades quilombolas¹⁻⁵.

Diante dessa realidade, vislumbrou-se a necessidade de ir além da pesquisa etnográfica, com o objetivo de colocar “os direitos em movimento” e fazer a Universidade difundir o conhecimento desenvolvido no meio acadêmico por meio de um projeto de extensão. Sendo assim, o presente trabalho relata a trajetória de atuação do projeto Direitos em Movimento com o objetivo de colaborar para a transformação social da comunidade Mundo Novo e também contribuindo para que a Universidade

Pública cumpra o seu papel social de retornar o conhecimento produzido no meio acadêmico à sociedade. Dito isso, a problemática enfrentada pelo presente trabalho é de que maneira esses estudos sobre a comunidade Mundo Novo conseguiram ultrapassar as barreiras acadêmicas e auxiliar transformações na comunidade. Para tanto, foram utilizadas como aporte teórico as obras de Quijano (2005), Mignolo (2005) e Dussel (1993)^{6-7,11}.

2. PERCURSO METODOLÓGICO

O método de procedimento etnográfico é definido como “um modo de investigar naturalista, baseado na observação, descritivo, contextual, aberto e profundo.”² Tem ainda o objetivo de conciliar o ponto de vista do observador interno e externo a fim de descrever e interpretar a cultura, de acordo com Marconi e Lakatos³. Esse é o método em que nossa pesquisa mais se encaixa. Inicialmente, foi estabelecido que a pesquisa seguiria etapas que se iniciavam com coleta de dados e entrevistas, além da formulação de questionários. Neste seguimento, ao entrarmos em contato com os moradores, nos deparamos com um quadro de extrema vulnerabilidade, destacando-se uma grande quantidade de pessoas sem escolaridade, impossibilitando a coleta de informações por meio de questionários o que reforçou o sentimento sobre a necessidade de ações de extensão. Dessa forma, o Projeto de Extensão Direitos em Movimento surgiu com o objetivo de colaborar para a transformação social da comunidade a partir do fortalecimento de sua identidade quilombola.

O Quilombo Mundo Novo iniciou o

Emissão de certidão	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento como Comunidade Remanescente Quilombola pela Fundação Palmares
Cinema	<ul style="list-style-type: none"> • Rodas de diálogos sobre identidade, racismo e cultura • Relatos das vivências das crianças nas escolas
Ação de Natal	<ul style="list-style-type: none"> • Doação de brinquedos e material escolar • Atividades recreativas com as crianças
Edital Nacional do Prêmio de Cultura Popular do Ministério da Cultura – Minc	<ul style="list-style-type: none"> • Premiação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Mutirão da Defensoria	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência jurídica gratuita fornecida à comunidade e à todo município de Buíque e comunidades vizinhas por meio do mutirão da DPE

processo para obter sua Certidão de Autorreconhecimento em 2015, mas ainda não havia obtido resultado positivo, assim, o projeto Direitos em Movimento colocou-se à disposição para auxiliar nas ações necessárias ao cumprimento das etapas restantes. A metodologia utilizada partiu de dois pontos: a) ação educativa e capacitação dos alunos selecionados a participar do Projeto para que os mesmos tivessem contato com as informações técnicas e jurídicas necessárias. Foram realizadas reuniões para esclarecimentos e rodas de debates com os moradores da comunidade. Os discentes utilizavam camisetas de identificação no intuito de serem facilmente identificados ao caminharem pela comunidade, a ideia era tornar a equipe uma referência de apoio ao Mundo Novo. Nas rodas de debates foram tratados temas como a importância da preservação da identidade quilombola, a legislação protetiva, o procedimento necessário para conclusão da emissão da Certidão de Autorreconhecimento; b) foi revisada a estratégia jurídico-administrativa de atuação, contando com a participação da comunidade, bem como, a partir da contribuição da rede de colaboradores construída durante o Projeto, destacando-se o apoio do Ministério Público de Pernambuco e da

Secretaria de Defesa da Mulher de Buíque.

Sob uma perspectiva teórica, as ações do Projeto "Direitos em Movimento" contribuíram para a ampliação do debate sobre uma "afro-epistemologia" nos estudos sobre o constitucionalismo na graduação em Direito. O intuito é a colaboração, do ponto de vista teórico-prático, com o ainda "silencioso" diálogo entre os estudos sobre memória ancestral, África, América Latina e a história constitucional no Brasil. Em outras palavras, permitir uma afroperspectiva⁴ constitucional e colaborar para a descolonização curricular através da experiência do Projeto.

3. RESULTADOS

Após as ações de acompanhamento do processo de certificação em curso o objetivo primeiro foi alcançado: a publicação no Diário Oficial da União da certificação do Mundo Novo como comunidade remanescente de quilombo - CRQ. Seguiram-se, então as ações de fortalecimento identitário com a Comunidade. Tais atuações deram-se em visitas ao Mundo Novo, especialmente as ações envolvendo crianças e jovens, a exemplo da exibição de filmes e rodas de conversa. Destaca-se ainda a ação que arrecadou fundos para compra do material escolar de todas as crianças da comunidade como forma de fortalecimento da permanência dos jovens nas escolas. Outra importante ação foi a inscrição do Samba de Coco da comunidade no Edital Nacional do Prêmio de Cultura Popular do Ministério da Cultura - Minc, com a classificação e

premiação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Por fim, o projeto atuou em parceria com a Defensoria Pública do Estado - DPE, a Secretaria de Defesa da Mulher do município de Buíque, Secretaria de Ação Social do município de Buíque, SESC - Buíque, Colônia Penal Feminina para realizar um mutirão que atendeu não só aos moradores do Mundo Novo, mas também a todos os moradores de Buíque que buscaram orientação jurídica. Segundo a Defensoria, estima-se que duzentas pessoas circularam nas ações do mutirão e 146 atendimentos jurídicos foram realizados, muitos deles culminaram no ajuizamento de ações judiciais. Para a realização do mutirão o Projeto precisou selecionar novos alunos o que levou à formação de uma equipe de trinta alunos, representando todos os períodos do Curso. Destacamos que todas as atividades do DIMO contaram com apresentações do Samba de Coco da comunidade Mundo Novo, uma estratégia de fortalecimento identitário diante do município onde está localizado o quilombo.

4. DISCUSSÃO

O projeto de extensão e a necessidade de colocar os “Direitos em Movimento”

O Projeto de Extensão "Direitos em Movimento" tem pretensão de desenvolver-se ao longo de três anos a partir de perspectivas independentes e complementares, tendo sido a primeira etapa, desenvolvida ao longo de 2018, voltada especificamente à orientação jurídica à comunidade Mundo Novo, localizada no município de Buíque - PE no intuito de apoiá-la durante seu processo de regularização como comunidade

remanescente de quilombo. Fundamentou-se a partir da emergência de uma produção acadêmica interessada no fortalecimento efetivo de um diálogo Sul-Sul, entre as "várias Américas Latinas" e África, mediado por uma análise da produção científica em matéria jurídica e sociológica, discutida durante as atividades do Grupo de Pesquisa que colaborou para a presente proposta de Extensão (Grupo de Estudos e Pesquisas Transdisciplinares sobre Meio Ambiente, Diversidade e Sociedade - GEPT/UPE/CNPq).

A ideia consiste em investir na visibilidade de grupos, marcados como minorias e vulneráveis, por meio de ações críticas formuladas a partir de seus próprios anseios e sujeitos, acompanhadas do suporte jurídico necessário ao fortalecimento e legitimação de Direitos. Nesse sentido, o Projeto, utilizando-se de uma rede de colaboradores (docentes, discentes, egressos, órgãos públicos e outras instituições), pretende em anos posteriores movimentar-se e apoiar outras comunidades, quilombolas ou não, marcadas pelos traços da vulnerabilidade. Vislumbra-se, por meio do aporte decolonial, reconhecer nas aproximações ambientais, sociais e culturais, entre os espaços americano e africano, a oportunidade de (re)pensar epistemologias a partir de suas próprias experiências históricas e ir além do Direito, colocando-o em "Movimento" no intuito de permitir que a Universidade movimente-se em favor daqueles os quais enfrentam o esquecimento e permanecem acortinados por um olhar subalternizado.

É por estranhar o não investimento nas particularidades afrodescendentes no contexto jurídico-administrativo brasileiro

que se justificou a ideia do projeto. A pouca visibilidade da contribuição africana nos estudos do Direito resulta no distanciamento de conhecimentos necessários para compreender o caráter multiconstitutivo do espaço mestiço latino-americano incluindo-se o Brasil. No entanto, essa expansão apenas pode tornar-se possível a partir da ampliação de redes que oportunizam o conhecimento de particularidades ignoradas, inclusive, as ignoradas pelo arcabouço jurídico-normativo, eis o papel assumido como desafio pelo Projeto "Direitos em Movimento".

Maria Lugones⁵ à luz de Aníbal Quijano, entende que o poder capitalista, eurocêntrico e global está organizado, distintamente, em dois eixos: o poder da colonialidade e a modernidade. Enquanto a modernidade foi imaginada como experiências e produtos exclusivamente europeus, o poder colonial foi estruturado em relações de dominação, exploração e conflito, o que terminou por proporcionar os meios e caminhos necessários à formação da dita "modernidade" europeia⁶ mantendo-se, em certa medida, até os dias de hoje quando assume o papel não mais de colonialismo, mas de colonialidade. Essas relações, segundo o autor, foram criadas na colonização latino-americana, cuja legitimação deu-se por meio da exploração dos povos tradicionais e africanos, e por que não afirmarmos que se deu por meio da invenção do ideal de "raça", operacionalizado a partir da distinção da estrutura biológica e linguística?⁷.

Assim, o chamado "novo mundo", considerado imaturo e incivilizado⁷, foi marcado por um período colonial escravocrata, fundado na exploração dos negros e comunidades indígenas a partir

da imposição de um *status* de inferioridade dito "natural"⁶ aqui assumido a partir da denominação "subalternidade". Nesse sentido, o capitalismo desenvolveu-se como um novo padrão global de controle da mão de obra, por meio de uma estrutura articulada de controle de recursos naturais, produtos e trabalho. O ideal de raça possuiu intrínseca contribuição para o desenvolvimento econômico hegemônico, visto que associou-se à natureza dos papéis sociais e ao espaço territorial (lugar), transformando o negro não apenas em mão-de-obra barata, bem como em mecanismo para o lucro⁶.

Em outras palavras, o colonizador europeu desenvolveu uma dominação marcada pela apropriação de espaços e pela exploração extensa de recursos naturais e dos povos os quais por eles foram considerados mercadoria. Deu-se uma internalização dos valores da cultura dominante, neste caso, do homem branco europeu. A tomar por esse parâmetro, é possível identificar um processo de aculturação, boa parte em decorrência dos valores advindos da catequização colonial, a qual trazia uma perspectiva civilizadora e desenvolvimentista baseada na filosofia moderna eurocêntrica⁷. Dessa forma, as relações coloniais de exploração e dominação foram fortalecidas pela tríade superioridade-subalternidade-exclusão. Ao lado disso, o Direito serviu de instrumento de dominação.

As normas jurídicas eram criadas e aplicadas com objetivo de manutenção do poder colonial, limitação e controle dos indivíduos e grupos originais, incluindo-se o reconhecimento apenas do clássico modelo de propriedade privada deixando minorias e grupos vulneráveis à margem

do Direito ao longo da história. Eis mais uma razão para colocar os "Direitos em Movimento". O discurso moderno soube dar sustentação ao sujeito, através das retóricas de igualdade, liberdade e fraternidade. Todavia, os sinais apontam para um diagnóstico jurídico-iluminista instável, na medida em que a política contemporânea é contrariada pela desigualdade, na qual ainda prevalece a falta de liberdade em muitos aspectos e sobressai o individualismo na esfera da sociedade civil⁸.

Ao lado desse cenário de contrastes é possível observar a seleção dos discursos dominantes, incluindo-se os discursos jurídico-positivos, organizados de modo que favoreçam procedimentos de exclusão social e reforçam a vulnerabilidade de certos grupos e minorias. Assim, as falas ainda hegemônicas refletem uma "dominação relativa" na qual a figura do "subalterno" torna-se evidente - grupos considerados dominados, os quais, não raramente, trazem como características a diversidade e heterogeneidade⁹. Ou seja, os quilombolas, além de terem passado pelo processo de exploração com a escravidão, permanecem excluídos, pois não integram os atos de fala dominantes, daí a relevância de seu reconhecimento formal-administrativo como comunidades remanescentes de quilombos. A dominação, outrora justificada pelo critério biológico ou linguístico dos povos tradicionais e africanos⁷ os quais não se encaixavam no molde ocidental-colonial, deixou como uma espécie de herança permanente a subalternidade, legitimada muitas vezes pelo sistema jurídico.

Destaca-se que por ser fruto da modernidade, a ideia inicial de direitos humanos foi edificada a partir de

paradigmas modernos, com pretensões de universalidade e veracidade absoluta. Dessa forma, o subalterno não tem voz, não encontra legitimação no discurso humanitário (BIDASECA, 2010). Somado a isso, a ideologia de branqueamento criou um racismo sofisticado, no qual internalizam-se os valores distantes da pluralidade originária, distante, portanto, dos subalternizados, fortalecendo a supremacia dos grupos hegemônicos. Essa observação leva à discussão sobre a diferença apontada por G. Spivak¹⁰ acerca da articulação problemática da "representação". Para a autora a representação existente na política é classificada como "falar por", não representando, dessa forma, o grupo oprimido. Os que falam pelos subalternos não enfrentaram ao longo do tempo as marcas da subalternidade, logo, a representação torna-se frágil.

Mais uma vez destaca-se a importância da regularidade formal dessas minorias subalternizadas no intuito de fortalecer suas representações, a importância de colocar seus direitos "em movimento". Assim, a diferença proposta na colonialidade pelas máximas da liberdade, igualdade e fraternidade encontraram lugar ativo no mundo moderno, mas somente após movimentos de descolonização dá-se a travessia para o lugar antes tido como passivo¹¹. É nessa travessia que fundamenta-se o Projeto "Direitos em Movimento", atualmente prestes a colocar em prática ações de extensão em seu segundo ano de atuação, as quais serão voltadas à intersecção entre raça-classe-gênero, por meio de atividades a serem desenvolvidas com o grupo de maracatu Baque Mulher de Arcoverde (Edital PIAEXT/2019-UPE).

Nesse sentido o Projeto apresentou como objetivo geral promover a participação da equipe de discentes no processo de formalização da comunidade Mundo Novo como Remanescente de Quilombo - CRQ, sob a orientação da Professora Clarissa Marques e em parceria com uma rede de atuação construída ao longo das atividades, destacando-se o apoio do Ministério Público de Pernambuco, da Secretaria da Defesa da Mulher do município de Buíque e da Gerência Regional de Educação. Como objetivos específicos o DIMO apresentou: 1) capacitar a equipe DIMO para atuar no apoio à comunidade Mundo Novo em seu processo administrativo de formalização como CRQ; 2) construir uma rede de apoiadores por meio de parcerias com órgãos e instituições que pudessem colaborar com as orientações ao Processo administrativo de formalização da comunidade Mundo Novo como CRQ e em futuras Ações do Projeto DIMO; 3) levantar o andamento do Processo administrativo de formalização da comunidade Mundo Novo como CRQ, iniciado em 2015 e ainda não finalizado e construir estratégia jurídico-administrativa de atuação para finalização positiva do processo; 4) apoiar a comunidade Mundo Novo na execução das etapas previstas como necessárias à sua formalização como CRQ no intuito de alcançar a certificação almejada. Considerando que os objetivos foram cumpridos já na primeira etapa do Projeto, tendo em vista que em agosto de 2018 foi publicada no Diário Oficial da União a portaria de certificação, a equipe voltou suas atividades para colaborar no fortalecimento da identidade quilombola Mundo Novo.

O necessário reconhecimento como Comunidade Remanescente de Quilombo e o fortalecimento da identidade

Tendo em vista as informações colhidas durante a pesquisa etnográfica, ficou evidenciada a situação de vulnerabilidade da Comunidade Mundo Novo, destacando-se dentre elas a não certificação como Comunidade Remanescente de Quilombo. A certificação pela Fundação Cultural Palmares é de extrema importância, de um lado, por oferecer benefícios e acesso a programas governamentais como o Minha Casa Minha Vida Rural, o Luz para Todos, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Programa de Bolsa Permanência - e, por outro lado, para fortalecer a identidade quilombola e possibilitar a demarcação territorial de competência do INCRA.

Dessa forma, o projeto de extensão Direitos em Movimento (DIMO) concentrou suas atuações para contribuir com a concretização do pedido de certificação que já havia sido iniciado pela Comunidade Mundo Novo em 2015. Em 17 de agosto de 2018 foi emitida a Certidão de Reconhecimento do Mundo Novo pela Fundação Cultural Palmares, passando a ser chamada de Comunidade Remanescente de Quilombola do Sítio Mundo Novo e Façola - CRQ. Após essa importante conquista, a Comunidade Mundo Novo necessita da demarcação e proteção de suas terras.

Segundo o Decreto Federal N. 4.887, que regulamenta os procedimentos para: identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e das terras, a titulação só será emitida após as avaliações técnicas a serem realizadas no

território a partir de características espaciais, econômicas, ambientais e socioculturais da localidade em questão. Portanto, seu processo de identificação está ligado diretamente à relação que esse grupo tem com a ancestralidade, terra, práticas culturais e tradição.

A atuação do projeto Direitos em Movimento voltou-se para o fortalecimento da identidade e do resgate da ancestralidade na Comunidade Mundo Novo, que foi invisibilizada por um histórico de violência racial, a qual destinou essa população à condição marginalizada, que precisa agora provar sua ancestralidade, apesar dos processos que a apagaram, para garantir a proteção de seu próprio território. Volta-se, portanto, a refletir acerca do negligenciamento com as comunidades tradicionais. Para tanto, faz-se necessário compreender as narrativas históricas que criaram e mantêm essa estrutura social e cultural.

Quijano⁶ afirma que a supremacia europeia tem origem no comércio nas regiões do Atlântico, devido ao poder de mercado que foi adquirido pelos europeus que partir de então, atribuíram - de maneira quase aristotélica - a cada raça um tipo de trabalho. O trabalho assalariado era restrito aos brancos e o não assalariado (escravo) aos negros. Nesse contexto, percebemos aqui o momento em que os brancos fizeram a distinção entre brancos, negros e orientais, então se auto-denominaram como uma raça superior que teria o direito de controlar a vida das outras raças "inferiores". É o processo de "outrificação"¹² no qual aos "sujeitos assim marcados somente resta existir na gramática social como outredade"¹².

Faz-se importante entender o imaginário do mundo moderno/colonial que é abordado por Mignolo (2005). Para ele, a imagem que temos do Ocidente hoje, é fruto de uma construção simbólica que não é formada apenas com a "definição que os ocidentais afirmaram sobre si, mas, também, a partir das respostas das comunidades que foram envolvidas nesse processo de auto-descrição"¹¹ Surge então a noção de diferença colonial, "articulada a partir de questões etno-raciais"¹¹. É possível perceber aqui que existem duas versões da colonização: a que é vista por quem sofreu esse processo e por quem o realizou.

A partir dessa discussão e voltando ao enfoque territorial, é importante ressaltar que a formação dos quilombos ocorreu ao longo da história e por diversas razões e maneiras. Sendo assim, por estarem subordinados a esse contexto de inferiorização, mesmo após conseguir fixar moradia e se relacionarem com o local que se estabeleceram, as comunidades quilombolas sempre enfrentaram perseguições, invasões e desapropriações, que os tiram de suas origens e impedem a manutenção dos costumes e ancestralidade desses povos tradicionais.

Acentua-se, portanto, a discussão sobre a importância do território para a identidade quilombola, configurada a partir do sentimento de pertencimento. Para isso, é importante mencionar que o conceito de território ao qual nos referimos não se limita apenas ao lugar físico, dentro de uma definição geográfica, e sim, de uma construção histórica de processos políticos e sociais¹³. Essa relação entre identidade e território é o que configura a territorialidade que, em um conceito mais

bem definido, consiste no “esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-se assim, em seu território”¹³.

Assim, pontua-se que a construção identitária quilombola parte de uma construção econômica, cultural, social e política das relações que ocorrem no território, e com o território, unindo o aspecto simbólico ao geográfico. Essa relação entre os dois aspectos é denominada por Haesbart¹⁴ de "identidade territorial". Podemos perceber, então, que "território" acaba por complementar a noção de identidade quilombola, tornando-se parte dela. A identidade, por sua vez, atribui significação ao território. Portanto, pode-se afirmar que não se pode falar de identidade quilombola sem considerar seu sentido de territorialidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além da elaboração da pesquisa etnográfica com a Comunidade Quilombola Mundo Novo, a proposta do Projeto de Extensão Direitos em Movimento (DIMO) permitiu uma humanização dos estudos elaborados no meio acadêmico. Considerou a produção de pesquisa como um conhecimento que deve retornar para a sociedade e trazer algum tipo de modificação social, não restringindo o objeto de pesquisa apenas à observação, cumprindo, dessa forma, uma das funções da Universidade: o desenvolvimento para além da comunidade acadêmica.

Dessa forma, exercido o seu objetivo principal, o Projeto Direitos em Movimento trouxe, inicialmente, a visita do Ministério Público ao Mundo Novo e articulou a

formação de uma comissão para o acompanhamento do processo de Certificação de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitido pela Fundação Cultural Palmares, além de atender à solicitação da comunidade para que o Coletivo auxiliasse no processo de fortalecimento da identidade e ancestralidade da comunidade, especialmente com as crianças.

Faz-se importante ressaltar que essas medidas de asseguramento dos direitos das comunidades tradicionais, em especial o direito à terra, é fundamental para a manutenção da ancestralidade dessas comunidades, tendo em vista que sua identidade relaciona-se com o território, no processo chamado de territorialidade. Ou seja, é no território que as comunidades constituem e reproduzem seus costumes e modos de produção, adicionando a ele significados. Ademais, salienta-se que toda e qualquer ação de proteção aos povos tradicionais é, na verdade, uma tentativa de mínima reparação em relação a um histórico de invisibilidade e negligência.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. DF, 20 nov. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm>. Acesso em: 20 maio 2019.
2. EISMAN, L. B.; BRAVO, P. C.; PINA, F. H. **Métodos de investigación em psicopedagogia**. Madri: McGrae-Hill, 1997.
3. MARCONI, M. S.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia**

- científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
4. BELCHIOR, T. A. N. **Afroperspectividade**: por uma filosofia que descoloniza. São Paulo: Geledés, 2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/afroperspectividade-por-uma-filosofia-que-descoloniza/>> Acesso em: maio 2019
 5. LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.
 6. QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e américa latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. 1. ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 107-130.
 7. DUSSEL, E. **O encobrimento do outro**: a origem do mito da modernidade. Petropolis: Vozes, 1993.
 8. CARRETERO, M. **Documentos de identidad**: la construcción de la memoria histórica em un mundo global. Buenos Aires: Paidós, 2007.
 9. BIDASECA, K. **Perturbando el texto colonial**: los estudios (pos) coloniales en América Latina. Buenos Aires: SD, 2010.
 10. SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: UFMG, 2010.
 11. MIGNOLO, W. D. **A colonialidade de cabo a rabo**: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. 1. ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.
 12. SEGATO, R. L. **Raça é signo**. Brasília: UnB, 2005. (Série Antropologia nº 372).
 13. LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil**: por uma antropologia da territorialidade. Brasília: Departamento de Antropologia, 2002. (Série Antropologia 322).
 14. HAESBAERT, R. **Viver no limite**: território e multi/ transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

Agradecimentos

Agradecemos às moradoras e moradores da comunidade Mundo Novo pela acolhida, à Profa. Irailda Leandro e à Secretária de Defesa da Mulher em Buíque, Santina Tereza, pela caminhada, seguimos fortes!

Fomento

Projeto de Extensão financiado pelos recursos do Edital PIAEXT/2018 – UPE.